



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA Nº 20/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – IPSM.

JOÃO PAULO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

R E S O L V E:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Arapoti, portador da cédula de identidade RG nº *.043.63*-* SSP/PR, exercerá a função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**;

II. **FABIO LOPES SAMPAIO**, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Arapoti, portador da cédula de identidade RG nº *.982.23*-* SSP/PR, exercerá a função de **Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL**;

III. **MARCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Arapoti, portador da cédula de identidade RG nº *.216.00*-* SSP/PR, exercerá a função de **Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL**;

IV. **BRUNO CÉSAR DA SILVA**, servidor efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, portador da cédula de identidade RG nº *.733.29*-* SSP/PR, exercerá a função de **Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Arapoti ou outros servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º. A renovação dos membros da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no § 4º do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário, publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Sala da presidência, 29 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência